



Vem aí a nossa Festa de Confraternização 2017



A Regional Rio Claro, já está preparando a tradicional Festa de Confraternização de Final de Ano, que será realizada dia 08 de dezembro (sexta-feira), das 11 às 17h, no Floridiana Tênis Clube.

Além do reencontro de amizades que já duram muitos anos, é a oportunidade de demonstrar a força e a união de nossa Associação.

Mas para que a festa fique completa é preciso que você compareça, pois momentos especiais como este, cuja alegria estará garantida por algumas horas, não se pode desperdiçar.

Os associados residentes fora de Rio Claro devem contatar com o nosso Representante na localidade e verificar a melhor maneira de transporte.

Em breve estaremos enviando os convites com mais detalhes do evento.

SAÚDE E BEM ESTAR



7º Curso para cuidadores de idosos

Com 25 pessoas inscritas, teve início no dia 09 de agosto último, na cidade de Piracicaba, no salão de eventos da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Piracicaba e Região - Eclética, o 7º Curso para Cuidadores de Idosos..

Realizado pelo Departamento de Saúde e Bem Estar da Regional, em parceria com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Piracicaba e Região - Eclética, o curso está programado para os meses de agosto, setembro e outubro, estruturado em 11 encontros temáticos, que acontecerão às quartas-feiras, no horário das 9 às 11h, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da equipe organizadora.

Da mesma forma do acontecido em cursos anteriores, acreditamos que este também será de grande utilidade para o aprendizado dos participantes.

Bom curso para todos!





SE PRECISAR DE AJUDA SAIBA A QUEM RECORRER

● ARARAS E CONCHAL

Alcides N. Teixeira - (19) 3542 4662
Moacir Terassi - (19) 3541 6748

● LEME E SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Alberto J. Bortolotto - (19) 3571 2171

● PIRASSUNUNGA E SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

Celso I. A. Santos - (19) 3561 5753

● PORTO FERREIRA

José L. Soratto - (19) 3589 1016
Sebastião P. Cruz - (19) 3581 4783

● SANTA RITA DO PASSA QUATRO E TAMBAÚ

Elvio R. Nascimento - (19) 3582 5254
Paulo R. Pelegrini - (19) 3582 1540

● MOGI MIRIM, MOGI GUAÇU, SANTO ANTONIO DA POSSE, ESTIVA GERBI, ENG. COELHO E ARTHUR NOGUEIRA

José E. Mazotti - (19) 3805 3051
Moisés T. Martins - (19) 3806 2431

● SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AGUAÍ E ÁGUAS DA PRATA

Roberto R. Redher - (19) 3623 1695

● VARGEM GRANDE DO SUL

Antonio L. Buozi - (19) 3641 3498
Rosana H.R.A.Dias - (19) 3643 2417

● LIMEIRA, CORDEIRÓPOLIS E IRACEMÁPOLIS

Lúcia A. de Almeida - (19) 3442 1190
Ricardo L. Carneiro - (19) 3453 2555

● PIRACICABA, SÃO PEDRO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO, RIO DAS PEDRAS, RAFARD, SALTINHO, CAPIVARI E CHARQUEADA

Lúcia H.M.Zunini - (19) 3434 3469
Sueli Ap. Rodrigues - (19) 3873 6041

● RIO CLARO, STA. GERTRUDES, ITIRAPINA, IPEÚNA E CORUMBATAÍ

Sede Regional - Rua 1 n.1690-Centro
(19) 3534 7755



Associação dos
Aposentados
da Fundação CESP

O boletim do Sênior - Rio Claro é uma publicação trimestral da **AAFC - Associação dos Aposentados da Fundação CESP - Regional Rio Claro**, que circula entre os associados da cidade de Rio Claro e Região.

Endereço:

Rua 01, 1690, Centro
CEP 13500-141 - Rio Claro - SP
Telefone/fax: (19) 3534 7755 e 3523 8383
e-mail: rioclaro@aafe.org.br
www.aafc.org.br

Tiragem: 1500 exemplares.

Distribuição gratuita.

Permite-se a reprodução parcial ou total das matérias contidas nesta edição, desde que citada a fonte.

Editoração: Departamento de Comunicação
Impressão: Nova RC Editora e Artes Gráficas



Café amigo nas localidades Compareça!

É com imenso prazer que estamos convidando todos os associados, moradores nas localidades que fazem parte da Regional Rio Claro, para participarem do tradicional "Café Amigo", que estaremos realizando em diversas cidades, obedecendo o calendário abaixo.

Esperamos contar com a

presença de todos os amigos, independentemente das localidades que residam, acompanhados de pessoas da família para juntos, discutirmos os assuntos que dizem respeito ao nosso dia a dia, bem como, aproveitar da oportunidade para rever antigos companheiros de trabalho.



Mogi Guaçu/Mogi Mirim - 2016
foto de arquivo



Limeira - 2016
Foto de arquivo

dia	localidade	horário
22/09	Limeira	14h30
27/09	Piracicaba	14h30
29/09	Pirassununga	9h30
	Leme	14h30
06/10	Araras	9h
20/10	Porto Ferreira	9h30
	Santa Rita do Passa Quatro	14h
10/11	Mogi Guaçu/Mogi Mirim	14h30
17/11	São João da Boa Vista	10h

ESPORTES



Torneio de Tranca 2017

O Departamento de Esportes da AAFC - Regional Rio Claro, juntamente com o Grêmio dos Eletricitários - GREL, farão realizar o Torneio de Tranca - 2017, com início previsto para o dia **06/10/17**.

As inscrições das duplas serão aceitas até o dia **29/09/2017**.

Para inscrição fale com Marcos ou Ingrid, telefone (19) 3534 7755 ou pelo e-mail: mjgmoraes@hotmail.com.

Os jogos serão realizados sempre às sextas-feiras, no Grêmio dos Eletricitários (rua 6 com avenida 42), às 19h30, com tolerância máxima de 15 minutos.

Observação: "IMPREVISTOS" devem ser tratados com o Marcos e as duplas envolvidas.



foto de arquivo

Lei 4.819/58: marajá, eu ?

Quando o Governo do Estado de São Paulo promulgou a Lei 4.819, eu tinha apenas nove anos de idade e com certeza não interferi, não fiz lobby, nem pressão, nem greve para ter direitos trabalhistas assegurados por esta Lei.

Por meio dela, com apenas cinco artigos, menor até do que os 10 Mandamentos, o Governo do Estado de São Paulo criou o Fundo de Assistência Social do Estado, com a finalidade de conceder aos servidores das autarquias, das sociedades anônimas em que o Estado seja detentor da maioria das ações e dos serviços industriais de propriedade e administração estadual, as seguintes vantagens, já concedidas aos demais servidores públicos: I – Salário Família, II – Complementação das aposentadorias e concessão de pensões, III – Licença-Prêmio de três meses em cada período de cinco anos de serviço.

Naquela época, a CESP não existia. Em janeiro de 1961, foi criada a Celusa (Centrais Elétricas do Urubupungá S.A.), que dedicou-se à construção de usinas até 1966 sem chegar a operá-las, pois naquele mesmo ano, graças a um decreto federal, ela fundiu-se com outras para formar, então, a Centrais Elétricas de São Paulo (CESP).

Não cabe aqui fazer contas, mas imagine o ônus que o Estado assumiu, de uma só “penada inconsequente”. Vai imaginando... quantos empregados foram admitidos para formar a Celusa, quantos empregados foram “assumidos” a partir da fusão com outras empresas de energia... todos com direitos assegurados pela Lei 4819/58...

Imagine ainda, de forma mais abrangente... empregados da Vasp, Fepasa, Caixa Econômica e outras empresas e autarquias com os mesmos direitos... O que o Governo do Estado de São Paulo fez a respeito? Absolutamente nada!

E o tempo passa! Em 1973, com 23 anos, fui admitido como Auditor Junior na CESP. Mas só no ano seguinte o Estado de São Paulo tomou uma atitude: por meio da Lei nº 200, revogou as leis que concediam benefícios e vantagens de qualquer natureza aos empregados sob o regime de CLT. Mas, em parágrafo único, ratifica a permanência dos atuais beneficiários e os empregados admitidos até a data da sua vigência: 13/05/1974.

Ao grande grupo de empregados, mais aposentados e pensionistas já existentes, não foi dada qualquer opção... pertencem ao Grupo da 4.819 e pronto! Problema do Governo do Estado para bancar os gastos decorrentes!

E o tempo passa! Em 27/10/1977, através do Decreto 10.630, o Estado de São Paulo reconhece que estava sendo compelido judicialmente ao pagamento dos benefícios concedidos pela Lei 4.819/58 e firma convênio com a então Fundação de Assistência aos Empregados da CESP (FAEC), para permitir o cumprimento automático dos benefícios. Na mesma data, repassou à FAEC 2.909.810,047 bilhões de ações preferenciais nominativas emitidas pela CESP.

Autor - Rui C. Ortega, administrador, aposentado, Grupo 4.819

Agora, sobre essas ações, há muitas versões... nem vou entrar no mérito. Sabe-se apenas que a FAEC depois Fundação CESP, manteve-as em seu poder, sob custódia, e nunca exerceu qualquer tipo de gestão ou iniciativa de gestão sobre esse patrimônio, que, à época, era significativo! Em 1996, com o início do processo de privatização da CESP, elas foram simplesmente devolvidas ao Governo do Estado de São Paulo. Dado o tamanho da encrência financeira em que o Estado se envolveu com a vigência da Lei 4.819/58, não obstante a Lei ser muito clara, os aposentados e beneficiários passaram a ter seus direitos sistematicamente questionados pela Secretaria da Fazenda que, exercendo seu poder de Estado, deixa de pagar total ou parcialmente direitos adquiridos. Hora porque é pensionista, hora porque tem periculosidade, hora porque tem verbas que a Fazenda não reconhece e assim, sucessivamente.

É evidente que todas essas ações do Estado são protelatórias, visam adiar gastos... danem-se aqueles aposentados e pensionistas que contam mensalmente com o pagamento devido! Conforme o interesse, hora somos servidores, hora somos empregados CLT e temos de nos sujeitar ao desconto de alíquota de 11% a título de contribuição previdenciária (o que é isso?), altera unilateralmente as datas do pagamento dos benefícios, enfim, paga quanto quer, vai pra justiça quem quiser.

Ao invés de buscar uma saída honrosa, econômica e financeiramente viável, o Estado preferiu contestar uma Lei que ele próprio promulgou, abrindo caminho para milhares de ações judiciais e a consequente derrota nas instâncias judiciais!

Nós, “marajás privilegiados”, para fazer valer nossos direitos, somos obrigados a arcar com custos elevadíssimos de honorários judiciais, atrasos de pagamento, glosas e várias outras atitudes desgastantes e maldosas que o estado de São Paulo continuamente pratica. Não temos outra opção.

Muitas decisões econômico-financeiras que beneficiam servidores de uma maneira geral (nem entro no mérito se são válidas e necessárias), são tomadas sem qualquer preocupação com o gasto futuro decorrente, se há receitas para cobrir o gasto adicional etc.

Aparentemente, os órgãos da administração que deveriam alertar sobre o risco envolvido não são consultados, ou são omissos ou são incompetentes! O que vale é atender a uma demanda política, satisfazer um determinado grupo de interesse e assim, sucessivamente.

Dane-se o que acontecerá no futuro! O dinheiro deverá vir de algum lugar! Não é à toa que o Brasil está na situação que todos sabemos. Mas, no caso de aposentados e pensionistas, tem uma solução que me parece definitiva: VAMOS TODOS MORRER!

Nota: A Legislação citada encontra-se disponível para consulta no site do Instituto ADECON.

Fonte: ADECON HOJE - Edição nº 114 - maio/2017

**Nossos agradecimentos por autorizarem a publicação:
Rui C. Ortega - Autor do texto
Abraão Jacó Goldfeder - Presidente do Instituto ADECON**



REAJUSTE NOS PLANOS DE SAÚDE

O Conselho Deliberativo da **FUNCESP** aprovou um reajuste anual de **7,86%** para as mensalidades dos Planos de Saúde (PES, NOSSO Plano de Saúde e Extensive Saúde), com vigência a partir de 1º de setembro de 2017 até 31 de agosto de 2018.

Porém, como o regime é de pagamento antecipado, a primeira correção foi cobrada no demonstrativo de pagamento do mês de agosto de 2017

AUXÍLIO - MEDICAMENTO

O percentual do subsídio vai depender da sua faixa de renda e será aplicado sob o valor de venda (PMC - Preço Máximo ao Consumidor menos desconto da **LPM** – Lista padrão de medicamento) do medicamento genérico dos laboratórios Medley ou EMS. Isso quer dizer que, mesmo que o medicamento a ser adquirido seja de marca referência, o cálculo terá como base o preço de venda do substituto genérico.

Caso o medicamento de marca referência possua genérico tanto da EMS ou Medley, o subsídio incidirá sobre o maior valor de venda.

- Caso o medicamento de marca referência não possua genérico da EMS ou Medley, o subsídio incidirá sobre o valor de venda praticado pela marca referência.
- Caso o medicamento de marca referência possua preço de venda inferior ao preço do genérico, será considerado para cálculo do subsídio o preço de venda do medicamento de marca referência.

Exemplo:

Na compra de um medicamento de marca referência que custe R\$ 100,00 e o genérico R\$ 80,00 - considerando um subsídio de 40% -, você terá o subsídio calculado sobre o valor de venda do genérico e pagará R\$ 68,00.

Tabela de Subsídio:

O percentual do subsídio a ser aplicado no momento da compra depende da faixa de rendimento*.

Para medicamentos destinados ao tratamento preventivo de algumas doenças crônicas, como diabetes, hipertensão, alguns problemas cardíacos ou pulmonares, o subsídio é de 40%, válido para prevenção da ocorrência ou suas complicações, independente da faixa de rendimento.

Veja a tabela:

Faixas de Rendimentos (R\$) * Até JUNHO/2018		Subsídio (%)
De	Até	
R\$ 0,01	R\$ 3.132,35	40%
R\$ 3.132,36	R\$ 4.385,29	35%
R\$ 4.385,30	R\$ 7.517,65	30%
R\$ 7.517,66	R\$ 11.276,49	25%
R\$ 11.276,50	R\$ 14.408,85	20%
acima de	R\$ 14.408,85	15%

- Atualizado com base na FPE - Categoria Geral - Índice 3,13% - Faixas atualizadas anualmente pelo IPC-FIPE.
- Faixas de rendimentos (R\$*) = soma dos rendimentos do INSS e da Suplementação ou Complementação.

Descontos da Lista Padrão de Medicamentos - Os descontos para os produtos da LPM - Lista Padrão de Medicamentos são concedidos no ato da compra e variam de 10% a 60%. Pode ainda haver descontos promocionais das farmácias credenciadas e será considerado aquele de maior desconto para cálculo. Sobre estes descontos é aplicado o subsídio do Auxílio-Medicamento de acordo com a faixa de rendimento. Ou seja, o medicamento pode ter desconto e subsídio.

Todos os aposentados e pensionistas, complementados ou suplementados, mesmo não sendo participantes dos planos de Saúde da Fundação CESP (PES, NOSSO Plano de Saúde e Extensive Saúde), têm direito ao programa de reembolso de medicamentos, desde que obedecidas todas as exigências.

Fonte: Funcesp



Associação dos Aposentados da
Fundação CESP
Rua 1 nº. 1690 - Centro
Rio Claro/SP - CEP: 13500-141

Mala Direta
Básica

9912251031/DR/SPI
AAFC

